

Lei n.º 319/68

1.º artigo

São Batista Bandeira, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o aluguel do prédio da Rua 6.ª Manoel Bento, onde funciona a Escola Normal Municipal "São Eram", desta cidade, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) por mês.

Artigo 2.º Para efeito do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal desta cidade, um crédito especial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), destinados ao pagamento de aluguel, em 1 (hum) ano.

Artigo 3.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do "Superavit" já verificado para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
10 de abril de 1968.

Prefeito Municipal.

Secretário Substituto

Deq. as fls. do livro comp.

São Luiz, 10 de abril de 1968

M. J. de Almeida
Escrituraria Substituta